

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2007

Autoriza a venda de bilhete de passagem aérea no Brasil.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 11, III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, os arts. 4º, XIV, e 24, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e o art.7, VI, da Resolução nº 01 da ANAC, de 18 de abril de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.007920/2006-69, decide:

Art. 1º Autorizar a empresa Hahn Air Lines GmbH, de nacionalidade alemã, com sede em Dreieich, Alemanha, a instalar no Brasil agência para a venda de passagem aérea internacional no território nacional.

Art. 2º Os Atos Constitutivos e demais documentos exigidos pela legislação pertinente estão arquivados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e na Superintendência de Serviços Aéreos da ANAC.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União.

MILTON ZUANAZZI

Diretor - Presidente